

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

Edital de Licitação

Modalidade.: Tomada de Preço DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/04/2016
Numero.....: 0002/16 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 02/05/2016
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado:

CEP:

OBJETIVO: Aquisição de Material Odontológico

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 - 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: CONFORME EDITAL
 - 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: 02/05/2016
 - 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: CONFORME EDITAL
 - 05- Condições de Pagamento.....: CONFORME EDITAL
 - 06- Validade da Proposta.....: 90 Dias
- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Edital de Tomada de Preços para aquisição de material odontológico

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, às 9:00 (nove horas), do dia 02 de maio de 2016, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material odontológico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até o dia 27 de abril

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

de 2016.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

2.3.1. A sua Habilitação Jurídica, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.2. A sua Regularidade Fiscal, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (certidão conjunta INSS/Receita Federal)
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).
- h) Certidão negativa Trabalhista

2.3.3. A sua Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.4. A sua Idoneidade Financeira, através da apresentação:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

2.4. Os documentos constantes para o registro cadastral, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

edital.

2.6 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.7 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.3.1 ao 2.3.4, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.8 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.9 - O prazo de que trata o item 2.7, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.10 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.6. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope nº 2 deverá conter a proposta financeira.

3.3. Devera a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.vilalangaro.rs.gov.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital.

3.4. A validade de preços devera ser de 90(noventa) dias.

3.5. Devera constar a marca dos itens solicitados.

3.6. A cotação de preços erroneos ou inesequiveis por parte da empresa, não serão motivos para pedir desclassificação do referido item, sendo assim motivo para abertura de processo para tornar a empresa inabilitada para futuros processos licitatórios.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço por item.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, a ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes relativos a proposta, onde todos os participantes já estão convocados para o presente ato.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Todos os recursos deverão ser protocolados junto ao protocolo do municipio, não sendo aceitos por via eletronica.

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

6.5. Após assinatura do presente contrato, a empresa assumirá total compromisso de entrega dos referidos itens, sendo que o não cumprimento, fica a mesma sujeita as penalidades previstas na Lei 866/93 e suas alterações, bem como a declaração de empresa inedônia para participar de licitações públicas.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos medicamentos, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

7.1.1 - A empresa deverá apresentar juntamente com cada lote de produto, laudo do controle de qualidade para cada lote entregue.

7.1.2 - Tendo em vista a variedade de fabricantes e apresentações no mercado, é de responsabilidade do vencedor a entrega da quantia licitada, cabendo ao mesmo arcar com qualquer despesas ou quantidades a mais em virtude de fechamento de caixas ou embalagens.

7.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações;

hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

7.3. Somente serão pagos os medicamentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as suas necessidades.

8 - DA DOTAÇÃO

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução conforme Lei Municipal nº 887, de 24 de novembro de 2015, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2016.

09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

09.1.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.

09.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

09.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

09.1.4. Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

09.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "a" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

09.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta", ficando cientes os licitantes da designação.

09.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

09.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

09.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

09.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

09.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

10.1. Os objetos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 dias.

10.2. Os objetos a serem entregues, deverão ter um prazo de validade mínima não inferior a 12 meses.

10.3. Todos os objetos entregues pelas empresas vencedoras, deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

10.4. A entrega dos objetos só será aceita após conferência de todos os itens dispostos

na nota fiscal, sendo em nenhuma hipótese efetuado o recebimento sem a total conferência, desta forma a entrega por transportadoras ou outros meios, só terão o recebido após total conferência.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis, tendo em vista o estabelecido no item 10.

11.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

11.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

11.8- É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexa;

11.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

11.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

11.11. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

11.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Vila Lângaro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
01 de abril de 2016.

CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

O MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, pessoa jurídica de direito público

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

interno, com sede, na Rua,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudiocir Milani, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa denominada de CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2016, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de material odontológico, conforme segue:

Item	QTD	Unidade	Especificação	Preço Unit	Preço Total R\$
#####					

SEGUNDA - A entrega dos objetos será efetuada segundo critérios da Secretaria Municipal da Saúde, nos locais indicados, no prazo máximo de dez, dias após a solicitação.

TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$, em até trinta dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal.

QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da verba orçamentária inscrita sob o código (.....).

QUINTA - Os objetos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I - não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II - decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- III - dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IV - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- V - razões de interesse do serviço público;
- VI - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, por culpa da empresa fornecedora, não forem cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, a ela serão aplicadas as seguintes penalidades, as quais não impedirão a rescisão unilateral do contrato:

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

a) advertência;

b) multa sobre o valor total do contrato:

- de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- de 4% nos casos da empresa ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 2% no caso de não assinatura de instrumento contratual no prazo fixado na Tomada de Preços;
- de 1% por dia de atraso que exercer o prazo fixado para a entrega do material;

c) Rescisão do Contrato.

OITAVA - A multa prevista no item "b" da Cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público

NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Tapejara, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Vila Lângaro, de de 2016

MUNICIPIO DE VILA LÂNGARO
CLAUDIOCIR MILANI
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico					

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

001	43	PC	ALGODAO HIDROFILO 500G
002	50	PCT	ALGODAO ROLETE
003	15	UN	FIXADOR DENTAL
004	50	PC	SUGADOR DESCARTAVEL
005	1	UN	LAMINAS DE BISTURI, numero 15
006	20	pct	ACIDO GEL 37%
007	6	CX	AGULHA CURTA, 30g gengival
008	50	UN	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, saches de 40gr
009	20	UN	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2
010	20	UN	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO (ESFÉRICA) Nº 06
011	20	UN	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO (ESFÉRICA) Nº 04
012	20	UN	BROCA DIAMANTADA Nº1012
013	40	UN	BROCA DIAMANTADA Nº1014
014	20	UN	BROCA DIAMANTADA Nº1034
015	20	UN	BROCA CARBIDE Nº245
016	20	UN	ESCOVA ROBINSON
017	5	FRASCO	FLUOR GEL NEUTRO 2%
018	3	CX	LIMAS WAVE ONE, Sortida(S,P,L) 25mm
019	25	UN	PAPEL ARTICULAR C/ 12
020	20	RL	PAPEL ROLO AUTOCLAVE 10 CM, GRAU CIRURGICO 100MM*100M
021	4	CX	PASTA PROFILATICA
022	3	CX	PINO FIBRA VIDRO N1
023	60	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1090
024	5	CAIXA	HIDROXIDO DE CALCIO
025	5	CAIXA	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1:100.000
026	3	KIT	PINO DE FIBRA DE VIDRO N2
027	5	UN	ANESTESICO TOPICO GEL
028	20	UN	ESPELHO BUCAL Nº 4, PODE SER ENVIADO N 4 OU N 5
029	10	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO HL N6
030	10	UND	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO HL N 4
031	40	UN	BROCA DIAMANTADA DOURADA 3195 FF
032	40	UN	BROCA DIAMANTADA 3168FF
033	2	UN	BROCA EDENTA N 1507
034	2	UN	BROCA EDENTA N 1509
035	15	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA C/100
036	150	L	AGUA OXIGENADA VOL 10, 1000ML
037	80	FR	AGUA PARA AUTOCLAVE DESTILADA, FRASCO COM 5LT
038	15	CX	AGULHA DE INSULINA, CX COM 100 UNIDADES
039	4	CX	AGULHA HIPODERMICA 25*0.6(AZUL) CX C/100 UNID
040	6	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,7 (PRETA) CX C/ 100 UN
041	17	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 40X1,2(ROSA) CX C/ 100
042	15	CX	ALCOOL 70%C/12
043	100	UN	ALCOOL 70% GEL, 500G
044	20	UN	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES/CORTANTES 1,5LT
045	500	UN	ATADURA ELÁSTICA NEVADA P (6 CM)

MUNICIPIO DE VILA LANGARO**AV. 22 DE OUTUBRO, 311****FONE 3616-0003**

046	100	UN	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES/CORTANTES 13LT
047	100	UN	COMPRESSA DE GAZE (7,5X7,5) COM 5 DOBRAS, 13 FIOS, PCT C/ 500 UNI NÃO ESTERIL
048	300	PCT	COMPRESSA DE GAZE(10X10) COM 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM ² , PCT COM 500 UNID NÃO ESTERIL
049	20	CX	COTONETE CX C/ 75 UN
050	25	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT, COM 3 ENZIMAS
051	4	CX	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (ABOCATH) N°20 CX C/ 100
052	4	CX	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (ABOCATH) N°22 CX C/ 100
053	2	UN	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (ABOCATH) N° 24 CX C/ 100
054	7	UN	ESCOVA CITOPÁTOLÓGICA C/ 100UN PCTE
055	5	PCT	ESPATULA DE AYRES PCT/ 100
056	50	ROLO	ESPARADRAPO 5 X 4,5
057	3	CX	FIO SUTURA MONONYLON N° 2 C/AGULHA, 20MM
058	5	CX	FIO SUTURA MONONYLON N° 3 C/ AGULHA, 20MM 3,8
059	3	CX	FIO SUTURA MONONYLON N° 3 C/ AGULHA, 20MM 1,2
060	4	CX	FIO SUTURA MONONYLON N° 4 C/ AGULHA 20MM
061	4	CX	FIO SUTURA MONONYLON N° 5 C/ AGULHA, 20MM
062	100	UN	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML
063	100	UN	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML
064	50	UN	FITA AUTOCLAVE 19X30
065	60	UN	FITA CREPE
066	45	CX	FITA HGT CX C/ 50, PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE, COM 10 APARELHOS EM COMODATO
067	10	FRASCO	FIXADOR CITOLOGICO 100ML
068	50	UN	GEL P/ULTRASSON 500G
069	40	AMP	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML
070	24	LT	ACIDO PERACÉTICO, 0,2% 1LT COM FITA MEDIDORA CONCENTRAÇÃO
071	150	UN	INDICADOR BIOLÓGICO C/10 TESTES, PARA TESTES DE AUTOCLAVE
072	20	LITRO	IODOFOR, AQUOSO 1LT
073	20	UN	EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO 30X30
074	100	UN	LAMINAS DE BISTURI, NUMERO 15
075	14	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIO NÃO LAPIDADA, COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76mm, ESPESSURA 1 A 1.2 mm C/ 50UN
076	10	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX CX C/ 50 PARES TAMANHO G
077	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX CX C/ 50 PARES TAMANHO M
078	60	ROLOS	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CMx50M
079	600	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX CX C/ 50 PARES TAMANHO P
080	200		LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 6.5, PARES
081	50	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.0, PARES

MUNICIPIO DE VILA LANGARO**AV. 22 DE OUTUBRO, 311****FONE 3616-0003**

082	30	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.5, PARES
083	30	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 8.0, PARES
084	800	PARES	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE GINECOLÓGICA ESTÉRIL, PARES
085	100	UN	SCALP N° 21
086	100	UN	SCALP 23
087	100	UN	SCALP N° 27
088	200	UN	SCALP 25
089	1.000	UN	SERINGA 1ML C/ AGULHA
090	20	UN	SONDA URETRAL N°10
091	20	UN	SONDA URETRAL, N 12
092	20	UN	SONDA URETRAL 14
093	100	UN	SORO FISIOLÓGICO 1000ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PLASTICA RIGIDA
094	150	UN	SORO FISIOLÓGICO 100 ML FRASCO SISTEMA ABERTO
095	800	UN	SORO FISIOLÓGICO 100 ML FRASCO SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PLASTICA RIGIDA
096	500	UN	SORO FISIOLÓGICO 250 ML FRASCO SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PLASTICA RIGIDA
097	300	UN	SORO FISIOLÓGICO 500 ml, EMBALAGEM PLASTICA RIGIDA SISTEMA FECHADO
098	120	UN	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PLASTICA RIGIDA
099	350	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO EMBALAGEM PLASTICA RIGIDA
100	2	LT	LUGOL, SOLUCAO FORTE 1LT
101	10	LITRO	VASELINA LIQUIDA
102	200	PCT	FRALDA GERIATRICA XG, COM 8 CADA
103	200		FRALDA GERIATRICA TAMANHO M, COM 8 CADA
104	200		FRALDA GERIATRICA TAMANHO G, COM 8 CADA
105	200	PCT	FRALDA GERIATRICA TAMANHO 9, COM 8 CADA
106	500	LT	LEITE EM PO 400GR, FORMULA PARA LACTANTES ATE 6 MESES
107	150	FR	TCM 100ML
108	600	UN	ESPÉCULO VAGINAL, TAMANHO M ACRILICO E TRANSPARENTE
109	150	UN	ESPÉCULO VAGINAL, TAMANHO G ACRILICO E TRANSPARENTE
110	200	UN	ESPÉCULO VAGINAL, TAMANHO P ACRILICO E TRANSPARENTE
111	600	UN	SERINGA 20 ml
112	500	UN	SERINGA 10 ML
113	300	UN	SERINGA 5ML
114	250	UN	SERINGA 3 ML
115	190	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT
116	140	UN	EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO 30X30
117	1.000	UN	EQUIPO MACROGOTAS, COM RESPIRO
118	1.000	UN	ATADURA ELÁSTICA NEVADA M (12CM)
119	500	UN	ATADURA ELASTICA 20 cm
120	300	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5X10 MT
121	50	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10X10 MT

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

122	100	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5X10 MT
123	30	ROLO	ESPARADRAPO 5 X 4,5
124	10	UN	TERMOMETRO DE MERCURIO

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

VILA LANGARO , em 01 de Abril de 2016

Assinatura e Carimbo

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Tomada de Preço

Numero.....: 0002/16

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/04/2016

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 02/05/2016

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/_____